

## AVISO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA**



### **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A.**

Sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 51.337.979/0001-29

NIRE 24300014481

Avenida Dr. Ruy Pereira dos Santos, nº 3.100, Mezanino (3º Piso) Lado Cias Aéreas, Terminal de Passageiro do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves, São Gonçalo do Amarante – RN, CEP 59292-900

**no montante total de R\$ 260.000.000,00**

(duzentos e sessenta milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCODNDBS019**

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A.**, acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 *caput* e §1º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 260.000 (duzentas e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 13 de setembro de 2024 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade

de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Será realizado pelo Coordenador Líder procedimento para apuração da taxa final de remuneração das Debêntures, por meio do qual o Investidor Profissional (conforme definido abaixo), inclusive aquele que seja Pessoa Vinculada, poderá indicar a quantidade de Debêntures que deseja adquirir e a taxa mínima para a Remuneração das Debêntures, que não poderá ser superior à taxa máxima de Remuneração prevista para a Oferta. Para a apuração da taxa final da Remuneração das Debêntures, serão consideradas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores, até que seja atingido o Valor Total da Emissão ("Procedimento de Bookbuilding").

Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, e desde que adicionalmente a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no artigo 4º, inciso "I", alínea "e", do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o enquadramento do projeto de desenvolvimento do empreendimento objeto do "Contrato de Concessão nº 004/ANAC/2023 – SBSG" celebrado em 12 de setembro de 2023 entre a Companhia e a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC ("Poder Concedente"), com interveniência da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília, para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Edital do Leilão nº 01/2023, promovido pela ANAC, conforme aditado ("Contrato de Concessão", "Projeto" e "Concessão", respectivamente) ("Projeto") como prioritário pelo Ministério de Portos e Aeroportos ("MPOR"), à luz da Portaria do Ministério de Portos e Aeroportos ("MPOR") nº 419, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2024 ("Portaria"), observada a necessidade de cumprimento dos requisitos e procedimentos elencados no artigo 8º do Decreto 11.964 e no artigo 7º e 9º, §1º, conforme aplicável, da Portaria.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, os recursos totais captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente no Projeto, para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas ocorridas em prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

<b>Titular do Projeto</b>	Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 51.337.979/0001-29;
<b>Objeto e objetivo do Projeto</b>	Execução das obrigações assumidas pela Emissora sob o Contrato de Concessão para prestação de serviços públicos de exploração, operação, manutenção, ampliação e modernização dos serviços aeroportuários durante um período de 30 (trinta) anos.
<b>Setor</b>	Aeroportuário.
<b>Modalidade</b>	Concessão.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	<p><u>Criação de empregos</u>: A estimativa é que o projeto gere cerca de 1.581 (mil quinhentos e oitenta e um) empregos diretos e indiretos durante a operação do Aeroporto.</p> <p><u>Aumento da renda</u>: O aumento da atividade turística na região deverá gerar um aumento na renda das famílias locais.</p> <p><u>Promoção do turismo e dos negócios</u>: A modernização do Aeroporto e a ampliação da capacidade de atendimento deverão atrair mais turistas para o Rio Grande do Norte, impulsionando o setor e a economia local.</p> <p><u>Redução dos impactos ambientais</u>: A implementação de práticas de gestão ambiental no Aeroporto deverá reduzir os impactos ambientais das operações aeroportuárias, como a emissão de gases poluentes e o consumo de água.</p>
<b>Data de início do Projeto</b>	11 de janeiro de 2024.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Fase operacional.
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	11 de janeiro de 2054.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 597.000.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões de reais).

<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	100% (cem por cento) dos recursos totais captados pela Emissora por meio da Emissão.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	<u>Reembolso da outorga prevista no Contrato de Concessão:</u> R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais). <u>Investimentos futuros:</u> R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	44% (quarenta e quatro por cento).

As informações referentes ao Projeto foram protocoladas perante o MPOR em 13 de setembro de 2024, previamente ao requerimento de registro da Oferta perante a CVM, no contexto do Processo 50020.004550/2024-13.

## **1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM**

---

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta de valores mobiliários representativos de títulos de dívida de emissor não registrado na CVM, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"). A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 25 de setembro de 2024.

## **2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA**

---

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista <sup>(1)</sup> (2)</b>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado <sup>(2)</sup>	25/09/2024

2.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ) Assinatura de aditamento à Escritura de Emissão refletindo o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/09/2024
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	01/10/2024
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	15/10/2024
5.	Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(2)</sup>	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

<sup>(1)</sup> Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

### 3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA**

**RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A EMISSÃO E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

A data deste Aviso ao Mercado é 25 de setembro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**



Contato: [distribuicaoorf@bndes.gov.br](mailto:distribuicaoorf@bndes.gov.br)